PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.323/2011 **DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

"Autoriza a doação de terreno urbano que especifica e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a doação de um terreno urbano, pertencente ao Município de Pontalina, medindo 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), Matrícula n.º 10.082, Fls.: 240, Livro: 2-H-1, data: 23.08.2011, denominado Área Institucional da Vila Romana, Quadra 01, nesta cidade de Pontalina, sendo, 71,00 metros de frente para a Avenida 'A'; 86,00 metros de fundos com a faixa de proteção aos recursos hídricos do Córrego Banheirinho; 115,00 metros pelo lado direito com a Rua João Barcelos e 80,00 metros pelo lado direito com os lotes UM, TRÊS, QUATRO, CINCO e SEIS da mesma quadra, conforme Certidão de Registro de Imóvel em anexo, à **Cooperativa de Ensino de Pontalina Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.786.089/0001-21.

Art. 2.º - A referida doação tem objetivo promover a regularização de uma situação fática existente a mais de vinte anos, tendo em vista que na referida área encontra-se construída uma escola, cuja tradição e importância é amplamente reconhecida pela comunidade.

RECEBEMOS
EM 16/02/2012
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

Art. 3.° - Autoriza também, o Poder Executivo, a promover a desafetação da referida área, tendo em vista que, à época da aprovação do loteamento, a mesma foi denominada como Área Institucional.

Art. 4.° - As despesas decorrentes da presente Lei, se houverem, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 5.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 21 dias de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 16 / 02 / 2012

Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade

Pontalina, 21 de 12 de 2011.

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.323/2011

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Autoriza a doação de terreno urbano que especifica e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.323/2011, datada de 21 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/02/2012
Câmara Municipal de Pontalina